



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

LEI COMPLEMENTAR - Nº. 026

DE 03 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA O ANEXO 12 DA LEI 1.086/83 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES DA TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, Flávio Daniel Alves, no exercício de suas atribuições legais e com base no art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 118, da Lei 1086/83, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 118 – A taxa de licença de comércio ambulante é devida de acordo com o anexo 12, constante da presente lei, e com período nela indicados, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções de I a VII, do Capítulo I, do Título III”.

Art. 2º. O Anexo 12 da Lei 1.086/83 passa a ter as seguintes alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

NATUREZA DA ATIVIDADE	PERÍODO	AMBULANTES INTERNOS	AMBULANTES EXTERNOS
Produtos de Alimentação, Limpeza e Outros	Diário	01 V.R.	01 V.R.
	Mensal	02 V.R.	02 V.R.
	Anual	05 V.R.	05 V.R.

Art. 3º. Revoga-se a Lei nº 2.654 de 05 de março de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 03 de agosto de 2017.

FLÁVIO DANIEL ALVES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Alcides Cabrera Gomes Neto

Coordenador da Administração